

# MARCIO PINHEIRO

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OAB/PR 1702

## Sócios

Mauro A. Pinheiro Jr. *In memoriam*  
Marcio A. Pinheiro  
Carolina Lopes Pinheiro  
Judas Tadeu Grassi Mendes Junior  
Andréa Ricetti Bueno Fusculim

## Advogados

Richard Maiky Coletti  
Daniella Pinheiro Lameira  
Lucas Lazzaretti Piccinin

## Acadêmicos de Direito

Paula Jordana Lisboa Chrispim  
Giovanna Maciel de Castro  
Paulo Victor S. Busato

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Autos sob o nº 0029021-22.2018.8.16.0017

**LL ZOCCO PROJETOS S/S LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ayrton Senna da Senna da Silva, nº 300, Sala 1605, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-460, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.809.102/0001-06, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Luiz Fernando Cirino Zocco, consoante contrato social em anexo, vem, *mui* respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado legalmente constituído, com escritório profissional no endereço *in-fine* assinalado, onde recebem intimações (instrumento de mandato anexo), na qualidade de credora das empresas **ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CSO LTDA. E C.L.O CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA.**, com fundamento nos artigos 7º e seguintes da Lei nº 11.101/2005, apresentar **HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme razões abaixo:

### I. DOS FATOS

A petionária é credora das empresas ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CSO LTDA. E C.L.O CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA., as quais, inclusive, já a admitiram no rol de credores apresentados no **mov. 1.36** a Vossa Excelência, no qual são

## MARCIO PINHEIRO

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OAB/PR 1702

devedoras da peticionária no montante de **R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, conforme documentos constantes dos autos.

Assim, ciente do pedido de recuperação judicial, analisando a relação de credores e o edital previsto no art. 52, § 1º, da Lei 11.101/95, juntados nestes autos, onde resta expresso o nome e o crédito da peticionária, **requer a sua habilitação**, nos termos do art. 9º da Lei de Recuperação Judicial:

**NOME DO CREDOR: MEF - LL ZOCCO PROJETOS S/S LTDA. – EPP.**

Endereço: Rua Ayrton Senna da Senna da Silva, nº 300, Sala 1605, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-460.

CNPJ/MF sob o nº 10.809.102/0001-06.

Valor do Crédito Atualizado até o pedido de Recuperação Judicial: **R\$10.073,64 (dez mil setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

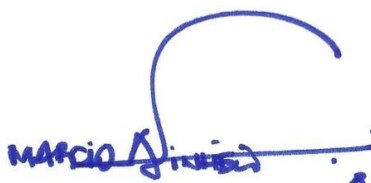
Documentos Comprobatórios do crédito.

Assim, requer-se seja recebida a presente habilitação de crédito, oportunidade em que requer a habilitação do subscritor da presente nestes autos, de modo a possibilitar o acompanhamento de eventuais publicações, para tanto, determinando-se à secretaria do Juízo que proceda às devidas anotações ao sistema Projudi.

Derradeiramente, requer a Vossa Excelência que se digne em determinar que as intimações sejam realizadas em nome do advogado **Marcio A. Pinheiro**, devidamente inscrito na OAB/PR sob o nº 30.303, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Termos em que pede deferimento.

De Curitiba para Maringá, 26 de março de 2019.

  
**Marcio A. Pinheiro**  
OAB/PR 30.303

